



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 03 DE MAIO DE 1999

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA DE
VEREADORES DE PINDAMONHANGABA,
RELATIVAS AO EXECÍCIO FINANCEIRO DE 1996.

VEREADOR NORIAKI ODAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, relativas ao Exercício Financeiro de 1996, conforme contido às fls. 304, no Proc. TC – 1918/026/97, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de maio de 1999

VEREADOR NORIAKI ODAN
PRESIDENTE